



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 010, de 27 de JUNHO de 2002.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, a vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º SA/10822/01, da Municipalidade, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Seguridade e Benefícios em suas fls.19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea "c" da Lei Municipal n.º 1349, de 29 de março de 1994, é concedida Aposentadoria Voluntária por Idade à segurada Sr.ª **CARMEM FRANCISCA DE MOURA**, R.G. n.º 7.913.953-SSP/SP, titular de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA**, Referência "03", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos calculados na forma do artigo 7º da referida lei, conforme deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 27 de Junho de 2002.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 27 de Junho de 2002.